

Precatórios e passivo fiscal no Paraná

- Acordo direto exige mais que um crédito disponível.

Fundamentos e cautelas para a atuação do tributarista.



O que o acordo direto permite

- Créditos de precatórios podem quitar débitos estaduais elegíveis.
- A utilização depende das condições do programa e do acordo.

Não há compensação automática: o enquadramento legal antecede a estratégia do cliente.

A base normativa do regime

- A Lei estadual nº 17.082/2012 instituiu o mecanismo, regulamentado pelo Decreto nº 5.007/2012.
- A Lei estadual nº 20.946/2021 estabeleceu nova sistemática de regularização.
- O Decreto nº 10.766/2022 disciplinou adesão, consolidação e pagamento do parcelamento.
- O Decreto nº 11.754/2022 regulamentou a Oitava Rodada de Conciliação de Precatórios.

A leitura conjunta das normas permite separar as condições do parcelamento das exigências para utilização do precatório.

Parcela postergada: até 95% da dívida

- A sistemática permitiu concentrar até 95% do débito na parcela postergada.
- O precatório poderia quitar essa parcela total ou parcialmente, conforme os requisitos do regime.
- O percentual de 95% não representa desconto nem perdão da dívida tributária.

O planejamento precisa distinguir valor consolidado, parcela postergada e pagamentos em dinheiro. A disponibilidade do crédito não dispensa o cumprimento do parcelamento.

Elegibilidade não significa adesão aberta

- A Lei estadual nº 21.860/2023 alterou a regulamentação do programa.
- O recorte informado alcançou fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2023.
- O enquadramento do débito não comprova, por si só, a existência de prazo atual para adesão.
- A análise do cliente exige verificar atos aplicáveis, prazos e condições vigentes.

Uma alternativa prevista em lei não equivale a uma oportunidade permanentemente disponível. O diagnóstico deve identificar a rodada e o regime efetivamente aplicáveis.

A documentação sustenta o pedido

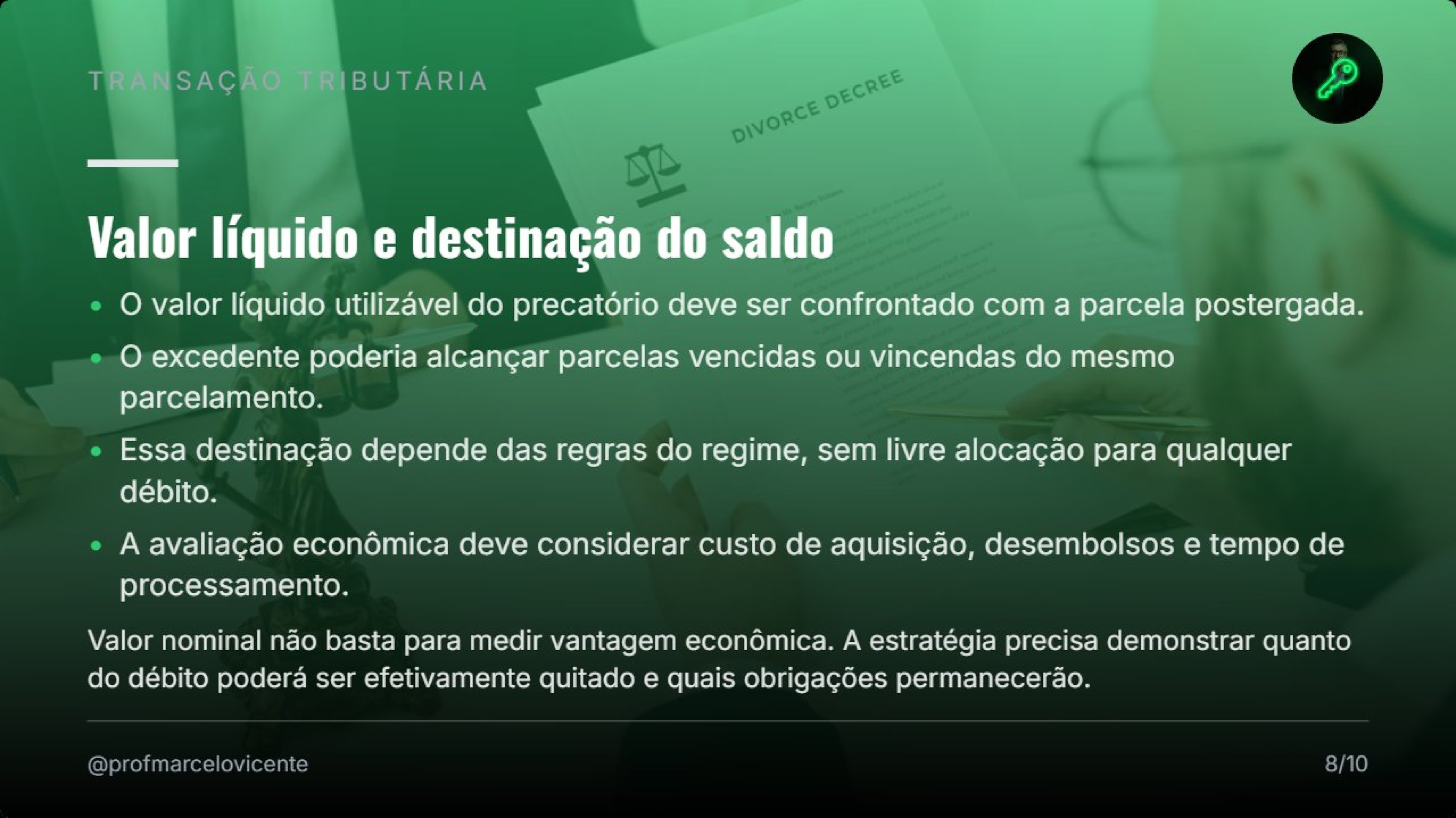
- A titularidade do precatório precisa estar comprovada.
- Créditos adquiridos de terceiros exigem documentação da cadeia de cessões.
- A regularidade do parcelamento tributário integra a análise do acordo.
- Os valores envolvidos precisam ser conciliados com a documentação do crédito e do débito.

A diligência documental deve anteceder a aquisição do crédito. Inconsistências de titularidade ou cessão podem comprometer a utilização pretendida pelo contribuinte.

Quem analisa e quem decide

- O Decreto nº 11.754/2022 criou a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios, no âmbito da PGE.
- A 8ª CCP é responsável pela análise dos pedidos de acordo.
- O deferimento ou indeferimento final compete ao Procurador-Geral do Estado.

A estruturação do requerimento deve observar as exigências da PGE. Protocolo e análise não equivalem à aprovação do acordo nem à quitação imediata do débito.



Valor líquido e destinação do saldo

- O valor líquido utilizável do precatório deve ser confrontado com a parcela postergada.
- O excedente poderia alcançar parcelas vencidas ou vincendas do mesmo parcelamento.
- Essa destinação depende das regras do regime, sem livre alocação para qualquer débito.
- A avaliação econômica deve considerar custo de aquisição, desembolsos e tempo de processamento.

Valor nominal não basta para medir vantagem econômica. A estratégia precisa demonstrar quanto do débito poderá ser efetivamente quitado e quais obrigações permanecerão.

Precisão técnica gera autoridade

- Acordo direto com precatórios e transação tributária não devem ser tratados como sinônimos.
- Cada alternativa exige análise de fundamento legal, elegibilidade e efeitos sobre o débito.
- No marketing jurídico, explicar requisitos informa melhor do que prometer quitação milionária.
- A formação especializada conecta leitura normativa, diligência documental e avaliação econômica.

A comunicação do tributarista ganha consistência ao mostrar critérios de análise, sem garantir resultados. A possibilidade jurídica precisa ser traduzida em orientação responsável.



A estratégia começa no enquadramento

- A viabilidade depende de débito elegível, crédito regular e atendimento ao procedimento.
- A atuação especializada transforma uma possibilidade legal em planejamento fundamentado.

Precatórios podem integrar a gestão do passivo, sem atalhos documentais ou promessas.

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Prof. Marcelo Vicente. Todos os direitos reservados.